



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei Nº802

Concede gratificação e abre crédito especial


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1<sup>ª</sup> - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado, de acordo com a lei nº708, de 16 de novembro de 1959, a conceder ao funcionário Geraldo Guedes Medina uma gratificação mensal de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) que, por haver atingido 30 anos de serviço público municipal, seus serviços são considerados indispensáveis à Administração.

Art. 2<sup>ª</sup> - Para ocorrer às despesas de que trata o art.1<sup>ª</sup>, fica aberto um crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3<sup>ª</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de outubro de 1960.

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal